

Of. nº 836/GP.

Paço dos Açorianos, 5 de setembro de 2014.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Colenda Câmara o Projeto de Lei que “inclui o evento Brechocão no Anexo I da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Eventos de Porto Alegre e Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no segundo ou terceiro domingo de cada mês”.

É de conhecimento desse Poder Legislativo que o Poder Executivo, desde 2005, tem realizado diversas iniciativas no sentido de promover políticas de proteção aos animais, amparado, num primeiro momento, pela Lei nº 9.945, de 27 de janeiro de 2006, que institui o Programa de Proteção aos Animais Domésticos no Município de Porto Alegre. Já no ano de 2011, a Secretaria Especial dos Direitos Animais (SEDA) veio para gerir os projetos em andamento e os em fase de implantação, que visivelmente já estão gerando resultados positivos, atendendo aos anseios da população.

Como se demonstra, o Poder Público Municipal vem atuando de forma contundente e ostensiva no sentido de desenvolver políticas públicas para os animais domésticos dentro dos princípios da participação da sociedade, do desenvolvimento sustentável, na educação ambiental, no reconhecimento de que os animais são titulares de direitos que devem ser tutelados pela espécie humana, entre outros.

O trabalho da rede de proteção animal sempre foi reconhecido pela SEDA, que, desde a sua criação, destina um dia da semana para atendimento exclusivo aos animais encaminhados por protetores, resultando num total de 100 (cem) atendimentos por mês.

A Sua Excelência, o Vereador Professor Garcia,  
Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Nesta seara de apoio aos protetores e às instituições que atuam junto à rede de proteção animal, surgiu a ideia de reunir o grupo em espaços públicos para vender vestuário, eletrodomésticos, móveis e demais itens usados, criando assim um evento para angariar recursos para a causa animal. Foi assim que, em 28 de junho de 2013, aconteceu o primeiro Brechocão de Porto Alegre.

O primeiro evento já foi considerado um sucesso pelos expositores: “Graças ao Brechocão, consigo alimentar 250 cães com a renda obtida nas edições que participei”, relatou a protetora Nilda Laux. Outros protetores conseguiram pagar despesas veterinárias, casas de passagem e esterilizações com a venda de seus produtos no Brechocão. “Aqui registramos a nossa gratidão. Nosso brechó foi um sucesso, vendemos muito e teremos dinheiro para pagar castração, hospedagem em casa de passagem e tratamentos. Seremos sempre gratas à grande oportunidade que nos deram”, contaram as protetoras Alexandra Tombini e Fernanda Davoglio.

Desde então, a procura de Organizações Não governamentais (ONGs) e protetores querendo participar do evento tem aumentado, e em 1 (um) ano já foram realizadas 8 (oito) edições do Brechocão, com uma média de 30 expositores em cada evento.

Desta forma, torna-se plenamente justificável e imprescindível a aprovação do presente Projeto de Lei, por se tratar de mais uma medida para implementar políticas públicas eficazes na garantia dos Direitos Animais, através da integração da rede de proteção e da comunidade como um todo.

São estas, Senhor Presidente, as considerações que faço, ao mesmo tempo em que submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa, aguardando breve tramitação legislativa e a necessária aprovação da matéria.

Atenciosas saudações,

José Fortunati,  
Prefeito.

**PROJETO DE LEI Nº 030/14.**

**Inclui o evento Brechocão no Anexo I da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Eventos de Porto Alegre e Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no segundo ou terceiro domingo de cada mês.**

**Art. 1º** Fica incluído o evento Brechocão no Anexo I da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010, e alterações posteriores, conforme o Anexo desta Lei.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal responsável pela elaboração do regulamento do Brechocão, pela sua coordenação e pela sua realização, por meio da Secretaria Especial dos Direitos Animais (SEDA).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE,

José Fortunati,  
Prefeito.

## ANEXO

PERÍODO	EVENTO	DESCRIÇÃO E LOCAL DO EVENTO
Segundo ou terceiro domingo de cada mês.	<b>BRECHOCÃO</b>	<p>O Brechocão é um evento destinado a protetores cadastrados na Secretaria Especial dos Direitos Animais (SEDA), ONGs, entidades e associações do Município de Porto Alegre, com reconhecida atuação na causa animal, que terão um espaço para comercializar produtos usados e produtos institucionais, cuja renda auferida deverá ser revertida, em sua totalidade, para custear tratamento, albergagem e alimentação de animais de rua.</p> <p>Local: Parque da Redenção, no passeio da Av. Osvaldo Aranha, na área compreendida entre o portão do Parque de Diversões e o Teatro Araujo Viana.</p>